DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026, Edição -1183

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

PORTARIAS 6

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.

Assinado por: MUNICIPIO DE PONTES GESTAL: 45162328000142
Data: 06/11/2026 16:50:51

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026, Edição -1183

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

DECRETO Nº 4.527, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o pagamento, em lote e independentemente da ordem cronológica, dos credores de restos a pagar processados cujo débito consolidado por fornecedor seja de até R$ 2.000,00, e dá outras providências.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina a ordem cronológica de pagamentos e admite sua alteração mediante prévia justificativa da autoridade competente;

CONSIDERANDO os arts. 36, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos restos a pagar e condicionam o pagamento à regular liquidação da despesa;

CONSIDERANDO que o estoque de restos a pagar inscritos até 2025 inclui grande número de credores com saldos de pequeno valor, cuja manutenção em aberto gera custo administrativo, tarifas bancárias e controles desproporcionais ao valor devido;

CONSIDERANDO que o pagamento concentrado desses saldos reduz o número de credores pendentes, regulariza obrigações já vencidas e não altera de forma relevante a disponibilidade financeira destinada aos demais credores;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade, da impessoalidade e da isonomia;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

Art. 1º Fica autorizado o pagamento integral, em lote e independentemente da posição na ordem cronológica, dos restos a pagar processados devidos a credores cujo débito consolidado seja de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Considera-se débito consolidado a soma de todos os saldos de empenhos inscritos em restos a pagar processados em nome do mesmo credor, identificado pelo CPF ou CNPJ, em todas as unidades orçamentárias e fontes de recursos.

§ 1º A apuração terá como data-base a publicação deste Decreto, e a relação dos credores enquadrados consta do Anexo Único.

§ 2º É vedado o desmembramento de empenhos, documentos fiscais ou créditos para enquadramento no limite do art. 1º.

§ 3º O credor cujo débito consolidado ultrapasse o limite do art. 1º permanece integralmente na ordem cronológica regular, inclusive quanto à parcela inferior ao limite.

Art. 3º O pagamento:

I – alcançará todos os credores enquadrados, sem distinção;

II – será efetuado à conta da fonte de recursos em que cada empenho foi originalmente inscrito;

III – dependerá da confirmação da regular liquidação e da regularidade fiscal e trabalhista do credor na data do pagamento;

IV – será realizado em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, observada a disponibilidade financeira de cada fonte.

Parágrafo único. O credor que não estiver regular na data prevista será pago assim que comprovar a regularidade, mantida a preferência deste Decreto.

Art. 4º Os saldos residuais de valor irrisório, decorrentes de diferenças de arredondamento ou de pagamento a menor já reconhecido pelo credor, serão cancelados mediante ato fundamentado da Secretaria de Finanças, dispensado o pagamento.

Art. 5º A alteração da ordem cronológica autorizada por este Decreto será justificada no processo de pagamento e comunicada ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

Art. 6º A relação dos pagamentos efetuados, com credor, empenho, fonte e valor, será publicada no Portal da Transparência em até 10 (dez) dias após a conclusão do lote.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, 06 de novembro de 2026.

MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.11.06 14:42:03 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL
Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026, Edição -1183

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

ANEXO ÚNICO – CREDORES ENQUADRADOS

Relação de 43 (quarenta e três) credores de restos a pagar processados do exercício de 2024 e 2025, com débito consolidado de até R$ 2.000,00, totalizando R$ 35.448,72 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme planilha que integra este Decreto. Fonte: relatório Despesas por Restos a Pagar – Exercício 2024 e 2025, do Portal da Transparência.

Nº	Credor	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)	Valor pago (R$)	Saldo a pagar (R$)	Data do pagamento	Obser vação
1	13.667.566 JOSE ROBERTO SIMOES DA ROCHA JUNIOR	450,00	450,00	0,00	450,00		
2	22.405.025 ADOLFO DA SILVA VILARINHO	1.280,00	1.280,00	0,00	1.280,00		
3	APARECIDO PEREIRA DE SOUZA - MADEIRAS - ME	1.472,00	1.472,00	0,00	1.472,00		
4	BACANI & SILVA LTDA	1.140,00	1.140,00	0,00	1.140,00		
5	BRUNO CRISTIAN FRANHAM	460,00	460,00	0,00	460,00		
6	BRUNO HERNANDEZ MORINI	270,00	270,00	0,00	270,00		
7	CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES	1.701,15	1.701,15	0,00	1.701,15		
8	CLAUDEMIR SAVAZI	2.052,00	2.052,00	284,00	1.768,00		
9	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	593,50	593,50	0,00	593,50		
10	DULCINEIA RONCOLATO 15924240827	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00		
11	F B DE PAULA MEDICAMENTOS VETERINARIOS	208,59	208,59	0,00	208,59		
12	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI	440,00	440,00	0,00	440,00		
13	FERNANDA MORENO CAMARGO DE PAULA	750,00	750,00	0,00	750,00		
14	GEMMINI GESTORA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MEDICA	415,13	415,13	0,00	415,13		
15	GUINCHO VOTUPORANGA LTDA	1.650,00	1.650,00	0,00	1.650,00		
16	GUSTAVO NICOLINO EPP	269,56	269,56	0,00	269,56		
17	JOAO PAULO FACIN 21676103864	90,00	90,00	0,00	90,00		
18	JOAQUIM CAROLINO FILHO	361,80	361,80	0,00	361,80		
19	JUNIO NAOTO SUZUKI	771,00	771,00	0,00	771,00		
20	MAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	350,00	350,00	0,00	350,00		
21	MARCIO CESAR ALONSO GIL - MERCEARIA	2.735,00	2.735,00	960,00	1.775,00		
22	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	95,00	95,00	0,00	95,00		
23	MERCEDES GARCIA DA ROCHA 03176707860	510,00	510,00	0,00	510,00		
24	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	269,00	269,00	0,00	269,00		
25	MERCORPPLACAS INDUSTRIA DE PLACAS LTDA	200,00	200,00	0,00	200,00		
26	MORAIS & ARAUJO FUNILARIA E PINTURA LTDA	895,00	895,00	0,00	895,00		
27	NINJA PLACE LTDA	1.910,00	1.910,00	0,00	1.910,00		
28	PAULO HENRIQUE ALVES DA CUNHA - ME	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00		
29	POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	1.349,95	1.349,95	0,00	1.349,95		
30	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	19.746,83	19.746,83	19.655,31	91,52		
31	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	1.432,40	1.432,40	0,00	1.432,40		
32	R H P COMPUTADORES LTDA	1.415,74	1.415,74	0,00	1.415,74		
33	RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA ME	1.006,00	1.006,00	0,00	1.006,00		
34	RODOLFO BARBOSA LOPES - ME	1.002,00	1.002,00	0,00	1.002,00		
35	ROSICLER CIRURGICA LTDA	1.115,00	1.115,00	0,00	1.115,00		

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

36	SABESP - COMP. SANEAM. B. EST. SAO PAULO	74.024,03	74.024,03	72.117,60	1.906,43
37	SANJU PNEUS LTDA	947,96	947,96	0,00	947,96
38	SERVIMED COMERCIAL LTDA	161,00	161,00	0,00	161,00
39	SIDIMAR DE SOUZA MACEDO RELOJOARIA ME	90,00	90,00	0,00	90,00
40	SUPER DOIDÃO	289,91	289,91	0,00	289,91
41	TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULO	159,48	159,48	0,00	159,48
42	VESTE BRANCO E COLORIDO VOTUPORANGA LTDA	1.683,70	1.683,70	1.027,10	656,60
43	VOTUSERV Comércio de Extintores Ltda	1.280,00	1.280,00	0,00	1.280,00
	TOTAL	**129.492,73**	**129.492,73**	**94.044,01**	**35.448,72**
	Quantidade de credores				**43,00**

Observação: As colunas 'Data do pagamento' e 'Observação' destinam-se ao acompanhamento e controle da execução do Decreto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026, Edição -1183

Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PORTARIA N.º 4.131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de designação de servidora pública municipal para exercer a função de Diretora junto ao CEMEI 'Bernardina Venceslau Cardoso'. "

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal a expedição de atos no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.086, de 15 de julho de 2026, que designou a servidora MARIA ANGÉLICA LIMA CORREIA para exercer a função de Diretora junto ao CEMEI "Bernardina Venceslau Cardoso";

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à designação da referida servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de designação da servidora pública municipal MARIA ANGÉLICA LIMA CORREIA, para continuar exercendo a função de Diretora junto ao CEMEI "Bernardina Venceslau Cardoso", mantidas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 4.086, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 06 de novembro de 2026.

MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.11.06 15:47:57 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal –

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.